

**RDE-037/13 – 904ª Reunião Ordinária****21.02.13****RELATORES: Diretor-Geral Brasileiro, Jorge Miguel Samek  
Diretor-Geral Paraguayo substituto, José María Sánchez Tillería****Autorização para cessão de uso de bem imóvel, sob o regime de comodato, ao Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP-FI.**

TENDO EM VISTA a Norma Geral de Licitação (NGL), os limites de competência estabelecidos pelo Conselho de Administração e a exposição do Diretor-Geral Brasileiro e do Diretor-Geral Paraguayo substituto sobre a solicitação de comodato de bem imóvel formulada pelo Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP-FI, de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, e

**CONSIDERANDO que:**

por carta de 15.10.12, o Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP-FI solicitou à ITAIPU a cessão de uso, em regime de comodato, do bem imóvel de propriedade da Entidade, tipo 6A, situado na Alameda Batuíra, nº 146, lote 0384, Vila Residencial "A-3", em Foz do Iguaçu, para instalação de sua sede;

há interesse da ITAIPU em apoiar e colaborar com o CDHMP-FI, mediante a cessão de uso do imóvel, em regime de comodato, para que a entidade possa realizar sua proposta de atender casos de violação de direitos humanos, realizar cursos e oficinas, e disponibilizar à população acervo documental da memória social da região oeste do Paraná;

o imóvel em questão encontra-se disponível para cessão, pois foi ofertado e recusado pelos empregados ainda cadastrados na Fila de Moradias de ITAIPU, remanescentes da antiga política habitacional, conforme Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2003/2004, firmado com os sindicatos de empregados da margem esquerda;

o imóvel a ser cedido, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta 3111-DI-14844-P/R0, com área construída de 83,12m<sup>2</sup> e área de terreno de 344,41m<sup>2</sup>, somente poderá ser utilizado com as finalidades para as quais foi solicitado;

pelo Memorando I/OCCO.DF/001934/13, de 15.01.13, a Área Financeira atribuiu ao bem imóvel (área construída e terreno) o valor total contábil histórico de US\$ 47.527,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e seis centavos); e

em razão do valor contábil do bem, compete à Diretoria Executiva autorizar a cessão de uso, mediante comodato,

**A DIRETORIA EXECUTIVA RESOLVE:**

**RDE-037/13 – 904ª Reunião Ordinária****21.02.13****RELATORES: Diretor-Geral Brasileiro, Jorge Miguel Samek  
Diretor-Geral Paraguaio substituto, José María Sánchez Tillería**

Art. 1º – Autorizar a cessão de uso, sob o regime de comodato, ao Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP-FI, de bem imóvel medindo 83,12m<sup>2</sup> de área construída e 344,41m<sup>2</sup> de terreno, constituído pelo lote 0384, localizado na Alameda Batuira nº 146, Quadrante 06, Quadrícula 5, Setor 45, Quadra 13, na Vila Residencial "A-3", em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, conforme descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta 3111-DI-14844-P/R0, para a instalação de sua sede, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período a exclusivo critério da ITAIPIU, contados a partir da data de assinatura do contrato de comodato.

Art. 2º – Incumbir a Área Jurídica das providências necessárias para a formalização do respectivo instrumento contratual.

Art. 3º – Comunicar ao Conselho de Administração os termos da presente Resolução.

Jorge Miguel Samek  
Diretor-Geral Brasileiro

José María Sánchez Tillería  
Diretor-Geral Paraguaio substituto

Jorge Miguel Samek  
Diretor Técnico Executivo interino

José María Sánchez Tillería  
Diretor Técnico

Cezar Eduardo Ziliotto  
Diretor Jurídico

Eusebio Ramón Ayala Giménez  
Diretor Jurídico Executivo

Edésio Franco Passos  
Diretor Administrativo

Uvaldino Javier Galeano Benítez  
Diretor Administrativo Executivo substituto

Margaret Mussoi Luchetta Groff  
Diretora Financeira Executiva

Uvaldino Javier Galeano Benítez  
Diretor Financeiro

Nelton Miguel Friedrich  
Diretor de Coordenação

Sady María Aranda  
Diretora de Coordenação Executiva

Marcos Antonio Teixeira da Silva  
Secretário da Diretoria Executiva  
Brasil

Carolina Uriarte de Ortigoza  
Secretária da Diretoria Executiva  
Paraguai

**CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MEDINDO 83,12m<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA E 344,41m<sup>2</sup> DE TERRENO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "A", QUE ENTRE SI CELEBRAM: ITAIPIU E CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIAS POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI.**

De um lado, **ITAIPIU**, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Centro Empresarial Brasil 21, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Sala 103, Bloco "A", CEP 70.316-102 e em Assunção - Paraguai, na Calle De la Residenta nº 1.075, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob os nºs 00.395.988/0001-35, 00.395.988/0012-98, 00.395.988/0016-11 e 00.395.988/0014-50, neste instrumento denominada simplesmente **ITAIPIU**, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JORGE MIGUEL SAMEK**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.067.406 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.595.359-91, com endereço profissional na Rua Comendador Araújo, 551, Curitiba - PR, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **FRANKLIN RAFAEL BOCCIA ROMAÑACH**, paraguaio, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 267.846, com residência na RI 5 General Dias, 665, Bairro Mariscal Estigarribia, Asunción, Paraguay, nomeado pelo Decreto nº 9146 da Presidência da República do Paraguai, publicado em 25 de junho de 2012, outorgante Comodante, e

de outro lado, **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI**, associação civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 531, Galeria Center Abbas, sala 54, Centro, Foz do Iguaçu-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 73.729.949/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALUIZIO FERREIRA PALMAR**, brasileiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 672.320-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 426.235.459-87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 457, Foz do Iguaçu - PR, e por sua Secretária-Geral, **TATHIANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, cientista social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.061.094-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.059.349-96, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 75, Jardim Amazonas, Foz do Iguaçu-PR, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**,

estão entre si, justas e contratadas para os efeitos deste INSTRUMENTO, obrigando-se mutuamente, nos termos das cláusulas e condições que seguem e que livremente aceitam e outorgam, a saber:

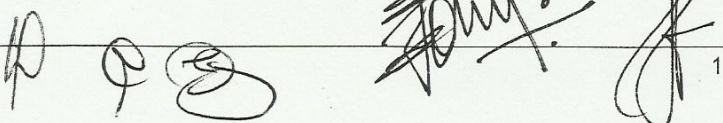


**CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MEDINDO 83,12m<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA E 344,41m<sup>2</sup> DE TERRENO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL "A", QUE ENTRE SI CELEBRAM: ITAIPIU E CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIAS POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI.**

De um lado, **ITAIPIU**, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Centro Empresarial Brasil 21, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Sala 103, Bloco "A", CEP 70.316-102 e em Assunção - Paraguai, na Calle De la Residenta nº 1.075, com escritório na Cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 551, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob os nºs 00.395.988/0001-35, 00.395.988/0012-98, 00.395.988/0016-11 e 00.395.988/0014-50, neste instrumento denominada simplesmente ITAIPIU, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JORGE MIGUEL SAMEK**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.067.406 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.595.359-91, com endereço profissional na Rua Comendador Araújo, 551, Curitiba - PR, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **FRANKLIN RAFAEL BOCCIA ROMAÑACH**, paraguaio, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 267.846, com residência na RI 5 General Dias, 665, Bairro Mariscal Estigarribia, Asunción, Paraguay, nomeado pelo Decreto nº 9146 da Presidência da República do Paraguai, publicado em 25 de junho de 2012, outorgante Comodante, e

de outro lado, **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI**, associação civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 531, Galeria Center Abbas, sala 54, Centro, Foz do Iguaçu-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 73.729.949/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALUIZIO FERREIRA PALMAR**, brasileiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 672.320-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 426.235.459-87, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 457, Foz do Iguaçu - PR, e por sua Secretária-Geral, **TATHIANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, cientista social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.061.094-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.059.349-96, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 75, Jardim Amazonas, Foz do Iguaçu-PR, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO,

estão entre si, justas e contratadas para os efeitos deste INSTRUMENTO, obrigando-se mutuamente, nos termos das cláusulas e condições que seguem e que livremente aceitam e outorgam, a saber:



**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A ITAIPU é proprietária do Lote 384, Quadra 13, Setor 45, Quadricula 5, medindo 344,41m<sup>2</sup> com área construída de 83,12m<sup>2</sup>, imóvel residencial, localizado no Conjunto Habitacional "A", Município e Comarca de Foz do Iguaçu-PR, conforme Matrícula nº 54.489 do 1º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nessa qualidade e de conformidade com o disposto na RDE-037/13 (ANEXO I), a ITAIPU cede, em regime de comodato ao COMODATÁRIO, o uso de imóvel residencial em alvenaria denominado Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 45, Quadra 13, Lote 384, com área de 344,41m<sup>2</sup>, situada na Alameda Batuira nº 146, Conjunto Habitacional "A", em Foz do Iguaçu-PR, o qual vem perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta nº 3111-DI-14844-P-R0 (ANEXO II), elaborados pela Superintendência de Obras e Desenvolvimento da ITAIPU, que devidamente rubricados pelas partes, ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A realização de toda e qualquer benfeitoria ou infraestrutura na área objeto do presente contrato, será feita as expensas do COMODATÁRIO, após a obtenção das devidas licenças, mediante prévia autorização da ITAIPU, devendo a execução das obras respeitar as normas regulamentares e ambientais por ela prescritas e pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel objeto do presente Contrato é cedido ao COMODATÁRIO exclusivamente para abrigar a sede do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, para atender as demandas quanto às violações de direitos, assim como realizar cursos e oficinas, além de disponibilizar para consulta seu acervo documental da memória social da região Oeste.

**CLÁUSULA QUARTA** - É vedado ao COMODATÁRIO alterar a destinação do imóvel ora cedido sem prévia e expressa concordância da ITAIPU, bem como ceder sua utilização no todo ou em parte à terceiros.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Fazem parte integrante do presente Contrato, os documentos devidamente rubricados, abaixo relacionados:

- ANEXO I - RDE-037/13
- ANEXO II - Planta e Memorial Descritivo 3111-DI-14844-P-R0

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A ITAIPU é proprietária do Lote 384, Quadra 13, Setor 45, Quadricula 5, medindo 344,41m<sup>2</sup> com área construída de 83,12m<sup>2</sup>, imóvel residencial, localizado no Conjunto Habitacional "A", Município e Comarca de Foz do Iguaçu-PR, conforme Matrícula nº 54.489 do 1º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nessa qualidade e de conformidade com o disposto na RDE-037/13 (ANEXO I), a ITAIPU cede, em regime de comodato ao COMODATÁRIO, o uso de imóvel residencial em alvenaria denominado Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 45, Quadra 13, Lote 384, com área de 344,41m<sup>2</sup>, situada na Alameda Batuira nº 146, Conjunto Habitacional "A", em Foz do Iguaçu-PR, o qual vem perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta nº 3111-DI-14844-P-R0 (ANEXO II), elaborados pela Superintendência de Obras e Desenvolvimento da ITAIPU, que devidamente rubricados pelas partes, ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A realização de toda e qualquer benfeitoria ou infraestrutura na área objeto do presente contrato, será feita as expensas do COMODATÁRIO, após a obtenção das devidas licenças, mediante prévia autorização da ITAIPU, devendo a execução das obras respeitar as normas regulamentares e ambientais por ela prescritas e pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel objeto do presente Contrato é cedido ao COMODATÁRIO exclusivamente para abrigar a sede do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, para atender as demandas quanto às violações de direitos, assim como realizar cursos e oficinas, além de disponibilizar para consulta seu acervo documental da memória social da região Oeste.

**CLÁUSULA QUARTA** - É vedado ao COMODATÁRIO alterar a destinação do imóvel ora cedido sem prévia e expressa concordância da ITAIPU, bem como ceder sua utilização no todo ou em parte à terceiros.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Fazem parte integrante do presente Contrato, os documentos devidamente rubricados, abaixo relacionados:

- ANEXO I - RDE-037/13
- ANEXO II - Planta e Memorial Descritivo 3111-DI-14844-P-R0

**CAPÍTULO III**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Constitui obrigação e encargo do COMODATÁRIO, zelar pelo imóvel, fazendo-o inclusive com medidas policiais e judiciais próprias, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, dando-lhe o uso adequado às leis civis e impedindo a permanência ou fixação de terceiros, por isso, desde já, se responsabiliza por si e por outros perante ITAIPU, pelo mau uso que se lhe dê, pelos consequentes prejuízos que terceiros sofrerem, desde que devida e por todos os ônus e despesas que ITAIPU venha a ter.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A utilização gratuita do imóvel, objeto do presente Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, não exonerará o COMODATÁRIO do pagamento das tarifas correspondentes ao consumo de energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, importando o descumprimento desses encargos na rescisão do presente contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Manter o imóvel em bom estado de conservação, limpeza e higiene, nos termos do art. 1251 do Código Civil Brasileiro e da legislação pertinente, devolvendo-o ao término deste contrato livre, desocupado e no mesmo estado em que foi recebido.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PRAZO**

**CLÁUSULA NONA** - O prazo de vigência e validade deste Contrato é de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da ITAIPU, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CAPÍTULO V**  
**DO SEGURO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica o COMODATÁRIO responsável pelo pagamento do prêmio do seguro contra incêndio, raio, explosão e coberturas adicionais (vendaval e granizo).

**Parágrafo Único** - A ITAIPU se obriga a contratar anualmente o seguro das edificações cabendo a Comodatária efetuar o ressarcimento do prêmio à ITAIPU, em única parcela, no mês em que lhe for apresentado.

**CAPÍTULO III**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Constitui obrigação e encargo do COMODATÁRIO, zelar pelo imóvel, fazendo-o inclusive com medidas policiais e judiciais próprias, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, dando-lhe o uso adequado às leis civis e impedindo a permanência ou fixação de terceiros, por isso, desde já, se responsabiliza por si e por outros perante ITAIPU, pelo mau uso que se lhe dê, pelos consequentes prejuízos que terceiros sofrerem, desde que devida e por todos os ônus e despesas que ITAIPU venha a ter.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A utilização gratuita do imóvel, objeto do presente Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, não exonerará o COMODATÁRIO do pagamento das tarifas correspondentes ao consumo de energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, importando o descumprimento desses encargos na rescisão do presente contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Manter o imóvel em bom estado de conservação, limpeza e higiene, nos termos do art. 1251 do Código Civil Brasileiro e da legislação pertinente, devolvendo-o ao término deste contrato livre, desocupado e no mesmo estado em que foi recebido.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PRAZO**

**CLÁUSULA NONA** - O prazo de vigência e validade deste Contrato é de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da ITAIPU, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CAPÍTULO V**  
**DO SEGURO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica o COMODATÁRIO responsável pelo pagamento do prêmio do seguro contra incêndio, raio, explosão e coberturas adicionais (vendaval e granizo).

**Parágrafo Único** - A ITAIPU se obriga a contratar anualmente o seguro das edificações cabendo a Comodatária efetuar o ressarcimento do prêmio à ITAIPU, em única parcela, no mês em que lhe for apresentado.



**CAPÍTULO VI  
DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Findo o prazo do presente Comodato, sem que ocorra a sua renovação ou após esta, ou ainda em caso de sua rescisão, as benfeitorias implantadas no imóvel cedido, com ou sem autorização prévia da ITAIPU, reverterão, sem indenização alguma, à propriedade de ITAIPU, incorporando-se ao imóvel cedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento de Comodato será rescindido de pleno direito pela ITAIPU, independentemente de aviso ou notificação judicial e sem direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) se o COMODATÁRIO concluir sem prévia autorização da ITAIPU, ajustes e/ou convênios com terceiros para utilização do imóvel e/ou terreno, ou se utilizá-los para fins diversos do que está expressamente determinado neste Contrato;
- b) se o COMODATÁRIO deixar de cumprir qualquer obrigação aqui estipulada.

**Parágrafo Único** - O COMODATÁRIO poderá solicitar a rescisão deste contrato, a qualquer tempo, sem ônus para a mesma, caso não necessite mais a utilização da área objeto deste comodato.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A ITAIPU reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, efetuar inspeções no imóvel objeto do presente contrato, independentemente de aviso prévio ou consulta, bastando para tanto a identificação de seus empregados ou prepostos, comprometendo-se o COMODATÁRIO a atender a fiscalização da ITAIPU e a cumprir suas determinações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

**CAPÍTULO VIII  
DO FORO**

**CAPÍTULO VI  
DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Findo o prazo do presente Comodato, sem que ocorra a sua renovação ou após esta, ou ainda em caso de sua rescisão, as benfeitorias implantadas no imóvel cedido, com ou sem autorização prévia da ITAIPU, reverterão, sem indenização alguma, à propriedade de ITAIPU, incorporando-se ao imóvel cedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento de Comodato será rescindido de pleno direito pela ITAIPU, independentemente de aviso ou notificação judicial e sem direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) se o COMODATÁRIO concluir sem prévia autorização da ITAIPU, ajustes e/ou convênios com terceiros para utilização do imóvel e/ou terreno, ou se utilizá-los para fins diversos do que está expressamente determinado neste Contrato;
- b) se o COMODATÁRIO deixar de cumprir qualquer obrigação aqui estipulada.

**Parágrafo Único** - O COMODATÁRIO poderá solicitar a rescisão deste contrato, a qualquer tempo, sem ônus para a mesma, caso não necessite mais a utilização da área objeto deste comodato.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A ITAIPU reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, efetuar inspeções no imóvel objeto do presente contrato, independentemente de aviso prévio ou consulta, bastando para tanto a identificação de seus empregados ou prepostos, comprometendo-se o COMODATÁRIO a atender a fiscalização da ITAIPU e a cumprir suas determinações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

**CAPÍTULO VIII  
DO FORO**

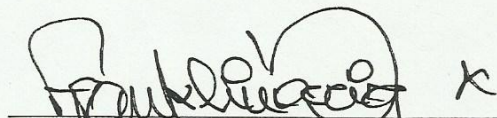
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito, expressamente e de comum acordo, o Foro do Juízo Federal de Foz do Iguaçu - PR, como competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, 01 ABR. 2013

p/ITAIPU:

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE MIGUEL SAMEK**  
Diretor-Geral Brasileiro


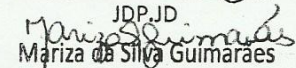
  
\_\_\_\_\_  
**FRANKLIN RAFAEL B. ROMANACH**  
Diretor-Geral Paraguaio

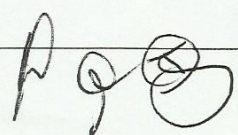
p/ CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI:

  
\_\_\_\_\_  
**ALUIZIO FERREIRA PALMAR**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**TATHIANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**  
Secretária-Geral

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Edivani Javorski  
JDP.JD  
  
\_\_\_\_\_  
Mariza da Silva Guimarães  
ITAIPU BINACIONAL  
Diretoria Jurídica - JDP.JD



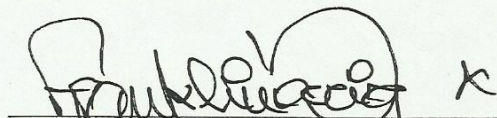
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito, expressamente e de comum acordo, o Foro do Juízo Federal de Foz do Iguaçu - PR, como competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, 01 ABR. 2013

p/ITAIPU:

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE MIGUEL SAMEK**  
Diretor-Geral Brasileiro

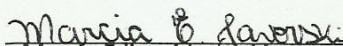
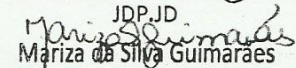
  
\_\_\_\_\_  
**FRANKLIN RAFAEL B. ROMANACH**  
Diretor-Geral Paraguaio

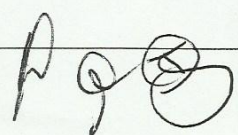
p/ CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP/FI:

  
\_\_\_\_\_  
**ALUIZIO FERREIRA PALMAR**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**TATHIANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**  
Secretária-Geral

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Edivani Javorski  
JDP.JD  
  
\_\_\_\_\_  
Mariza da Silva Guimarães  
ITAIPU BINACIONAL  
Diretoria Jurídica - JDP.JD





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

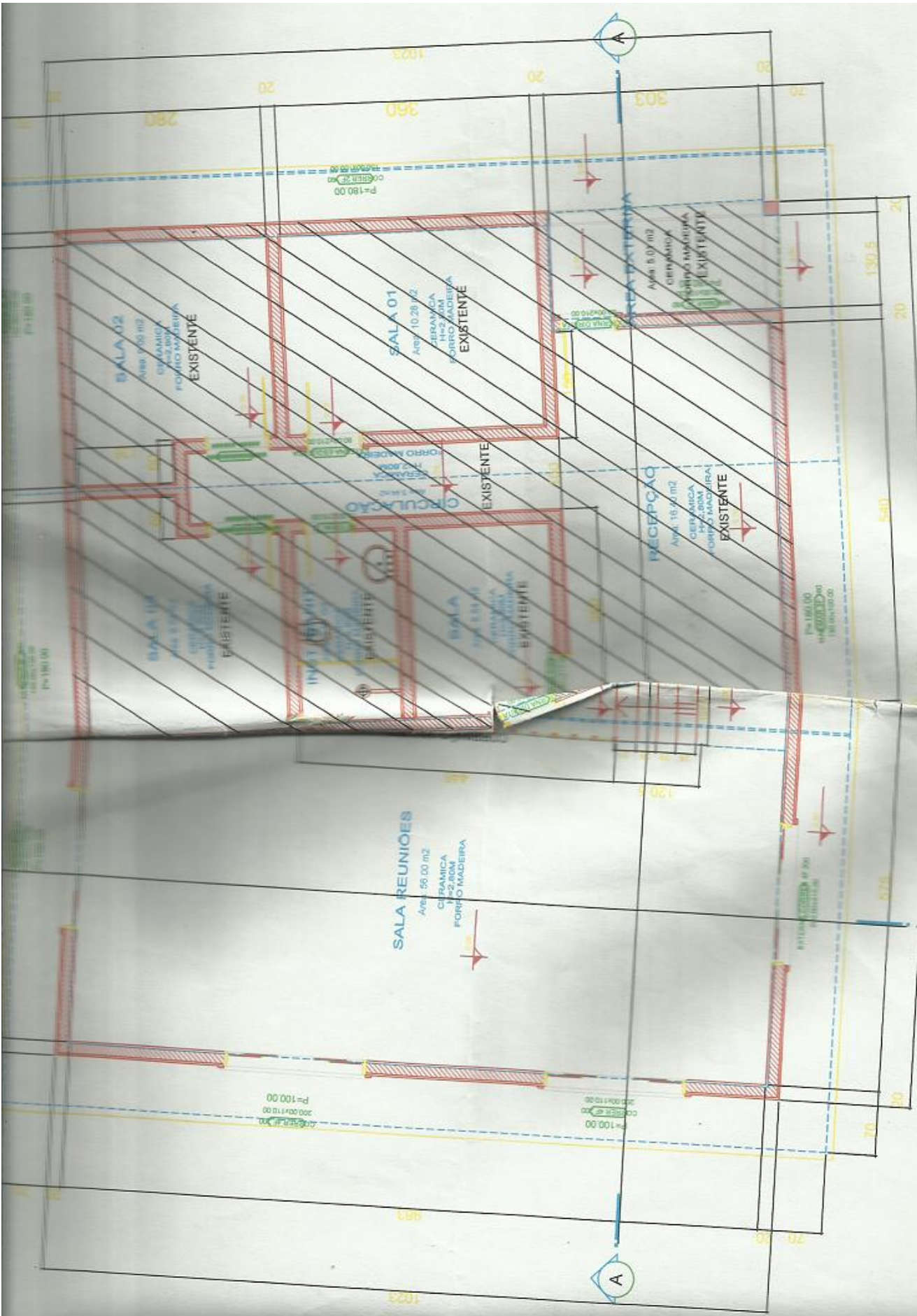
Declaro que o **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP-FI**, entidade de caráter civil, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativo-financeira, sem fins lucrativos, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na rua Rio de Janeiro, 457, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 73.729.949/0001-09, encontra-se em funcionamento regular.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2013.



José Carlos Neves da Silva  
Presidente



LEGENDA

B

PLANTA BAIXA -  
ESCALA 1:50

Foz do Iguaçu, 02 de Abril de 2013.

Ao .  
Centro de Direitos Humanos e Memória Popular.  
Att. Sr. Aluizio Ferreira Palmar  
Alameda Batuíra, 146 .  
Bairro: Vila Residencial "A"  
Foz do Iguaçu – PR.

**PROPOSTA E ORÇAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA RESIDENCIA NA VILA "A".**

Em atendimento à solicitação de V.S.as envio a Proposta de Orçamento para o **Projeto Arquitetônico da Residência** localizada no endereço mencionado.

**CONTRATANTE:** Centro de Direitos Humanos e Memória Popular, representado pelo Presidente Sr. Aluizio Ferreira Palmar, portador da identidade n.º672.320-9 e CPF: 426.235.459-87.

**CONTRATADA:** Eneida Amaral Ferreira, engenheira Civil e Ambiental, portadora da Identidade n.º M.2.798.792 e Registro no CREA-PR sob n.º MG-56010/D.

**1 – OBJETO:**

Desenvolver estudos de Projeto Arquitetônico da RESIDÊNCIA + MURO DO TERRENO PERTENCENTE A CASA. Totalizando numa área da Residência = 131,33 m<sup>2</sup>. Com o seguinte Programa de Necessidades:

**A) RESIDÊNCIA-** Três (03) Quartos; Um (01) Banheiro Social; Uma (01) Sala / Refeições; Uma (01) Cozinha; Uma (01) Área externa; Uma (01) Área de Serviço.

**B) DEMAIS ÁREAS:-** Muro fazendo o fechamento do terreno; Uma (01) Edificação Lateral totalmente fechada com alvenaria, coberta com telha Eternit, forro, contendo as portas de Entrada/Saída. Mudança da escada existente.

### 1.1 – ESTUDO PRELIMINAR:

Levantamento da área existente a ser projetada para elaboração do Projeto Arquitetônico.

### 1.2 – ANTEPROJETO:

Desenvolvimento da proposta do estudo preliminar, considerando eventuais solicitações pelo cliente, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada.

### 1.3 – PROJETO EXECUTIVO:

Desenvolvimento do Anteprojeto aprovado pelo cliente, concluindo a elaboração do desenho final.

1.3.1 - Com apresentação dos Projetos, A=131,33m<sup>2</sup>, **Para aprovação na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu:** Planta Arquitetônica, Cortes e Vistas, devidamente cotados.

1.3.2 - Com apresentação dos Projetos A=131,33m<sup>2</sup>, **Para aprovação no Corpo de Bombeiro:** Planta Arquitetônica, Cortes e detalhes de extintores e acessibilidades. Devidamente cotados.

### 2 – PRAZO:

O prazo necessário desde o estudo preliminar até projeto executivo será de 10 dias.

Podendo haver atrasos na entrega dos serviços se ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de forças maiores, a não entrega do Projeto Arquitetônico da Residência, já existentes, pela empresa Itaipu Binacional.

### 3 – HONORÁRIOS:

O valor dos honorários profissionais:

3.1 - Pela elaboração dos Projetos: estudo preliminar até o projeto executivo será de R\$13,33/m<sup>2</sup> totalizando, R\$3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais).

### 4 – FORMA DE PAGAMENTOS:

4.1 – 20% Na aceitação da Proposta ----- R\$700,00





4.2 - 60% Conclusão Projetos Executivos-----	R\$2.100,00
4.3 - 10% Entrega do Alvará de Construção Prefeitura -----	R\$350,00
4.4 - 10% Entrega da Licença do Corpo Bombeiro -----	<u>R\$350,00.</u>
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$3.500,00</b>

#### 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

4.1 - Não esta incluída as taxas de cópias heliográficas, Xerox ou outros impressos, dos Projetos em execução.

4.2 - Não estão incluídas as taxas para aprovação: na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e do Corpo de Bombeiro de Foz do Iguaçu

4.3 - Não esta incluída a Taxa da ART CREA do Projeto Arquitetônico e Projeto de Prevenção de Incêndio.

4.4 - Não esta incluída a ART do CREA para a Execução da Obra, salvo se estiver mencionado e especificado honorários de placa e acompanhamento.

4.4 - Esta Proposta não inclui qualquer outro serviço que não estejam nela expressamente mencionados (por exemplo: projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto estrutural).

4.5 - Caso o Projeto seja interrompido, a Engenheira se reserva ao direito da cobrança de 50% dos honorários propostos e 100% dos honorários aos itens já executados.

4.6 - Para dirimir quaisquer divergências havidas no entendimento deste contrato é eleito o Fórum da Cidade de Foz do Iguaçu.

#### 5 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

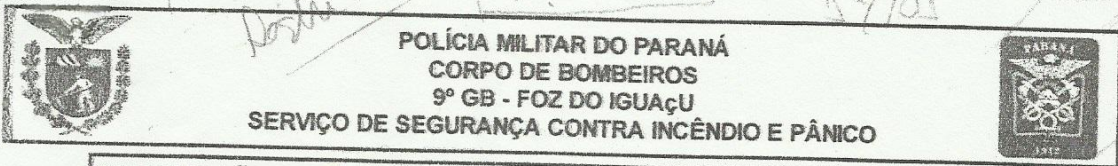
De acordo em 04 de abril de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
 ALUÍZIO FERREIRA PALMAR.

  
 \_\_\_\_\_  
 ENEIDA AMARAL FERREIRA

ENGENHEIRA CIVIL E AMBIENTAL - CREA - MG - 56.010/D.

*Assessoria* N.5.25 *14/01*



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
9º GB - FOZ DO IGUAÇU  
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**TRAMITAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

TIPO:	PREVINCÊNDIO	Nº PROTOCOLO:	30586
RECEPÇÃO:	SD. DAMACENO	DATA DE ENTRADA:	30/04/2013
OBRA:	ITAIPU BINACIONAL		
PROPRIETÁRIO:	ITAIPU BINACIONAL		
ENDEREÇO:	ALAMEDA BATUIBA - 146		
RESP. TÉCNICO:	ENEIDA AMARAL FERREIRA		
TELEFONE:	(45)3028-4569		
NIBs:	NIB: 749713 - NIB ARQ:	ÁREA:	142

DATA	SITUAÇÃO	NOME RESPONSÁVEL TRAMITAÇÃO	MOTIVO	ASSINATURA
22/08/2013	RETIRADO	ENEIDA	CORREÇÃO	



**9º GB - CORPO DE BOMBEIROS**  
 Rua Quintino Bocaiuva, 499  
 Centro - Foz do Iguaçu - PR  
 Fone (45) 3523-2507 - Fax  
 9gb-b7@pm.pr.gov.br  
 85851-130

**RECIBO DE ENTREGA DE PSCIP**

PROTOCOLO	DATA DE CADASTRO
30586	30/04/2013

VIA DO PROPRIETÁRIO

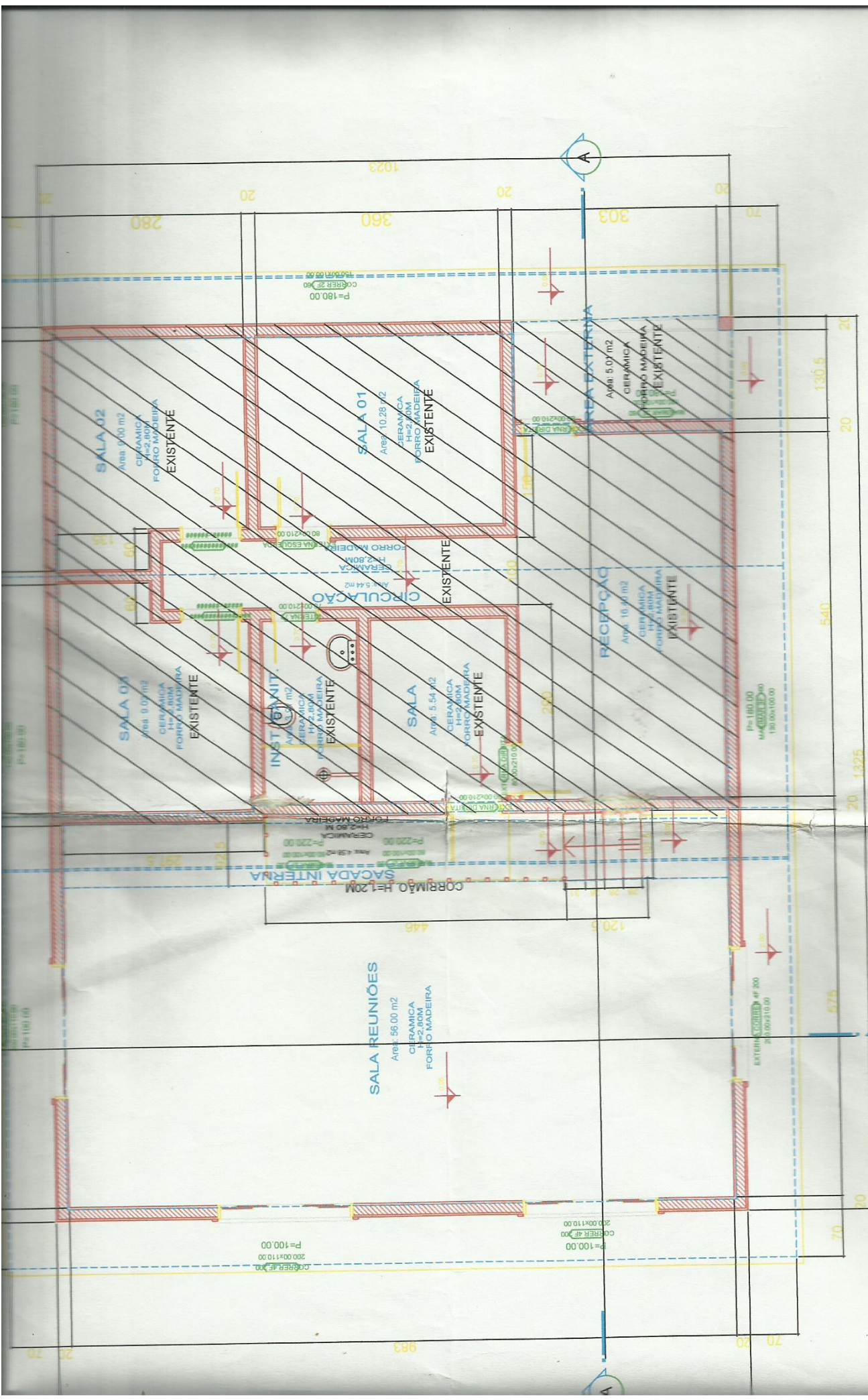
OBRA: ITAIPU BINACIONAL
PROPRIETÁRIO: ITAIPU BINACIONAL - CNPJ/CPF: 00.395.988/0012-98/
TÉCNICO RESPONSÁVEL: ENEIDA AMARAL FERREIRA
ENDEREÇO: ALAMEDA BATUIBA, Nº 146, CONJUNTO A, CEP 85866170
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU
Ocupação: F-5 - LOCAIS PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ARTES CÊNICAS
ART/CREA - PLANO: 1375018
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²): 142

- Para consulta ou retirada do processo, apresentar este protocolo.
- Todos os esclarecimentos técnicos serão prestados exclusivamente aos profissionais responsáveis.
- As consultas deverão ser previamente agendadas.
- O Setor de Prevenção não se responsabiliza pela documentação após retirada.
- A conferência da documentação dos processos retirados são de responsabilidade do Tec. Responsável.
- O prazo de análise do PSCIP tem um prazo de análise de 30 dias contados a partir da última entrada (item 5.1.2.1 da NPT 001 - Parte 2).

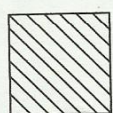
Quartel Central em Foz do Iguaçu - Pr

Quarta-feira, 06/8/2014 - 10:17

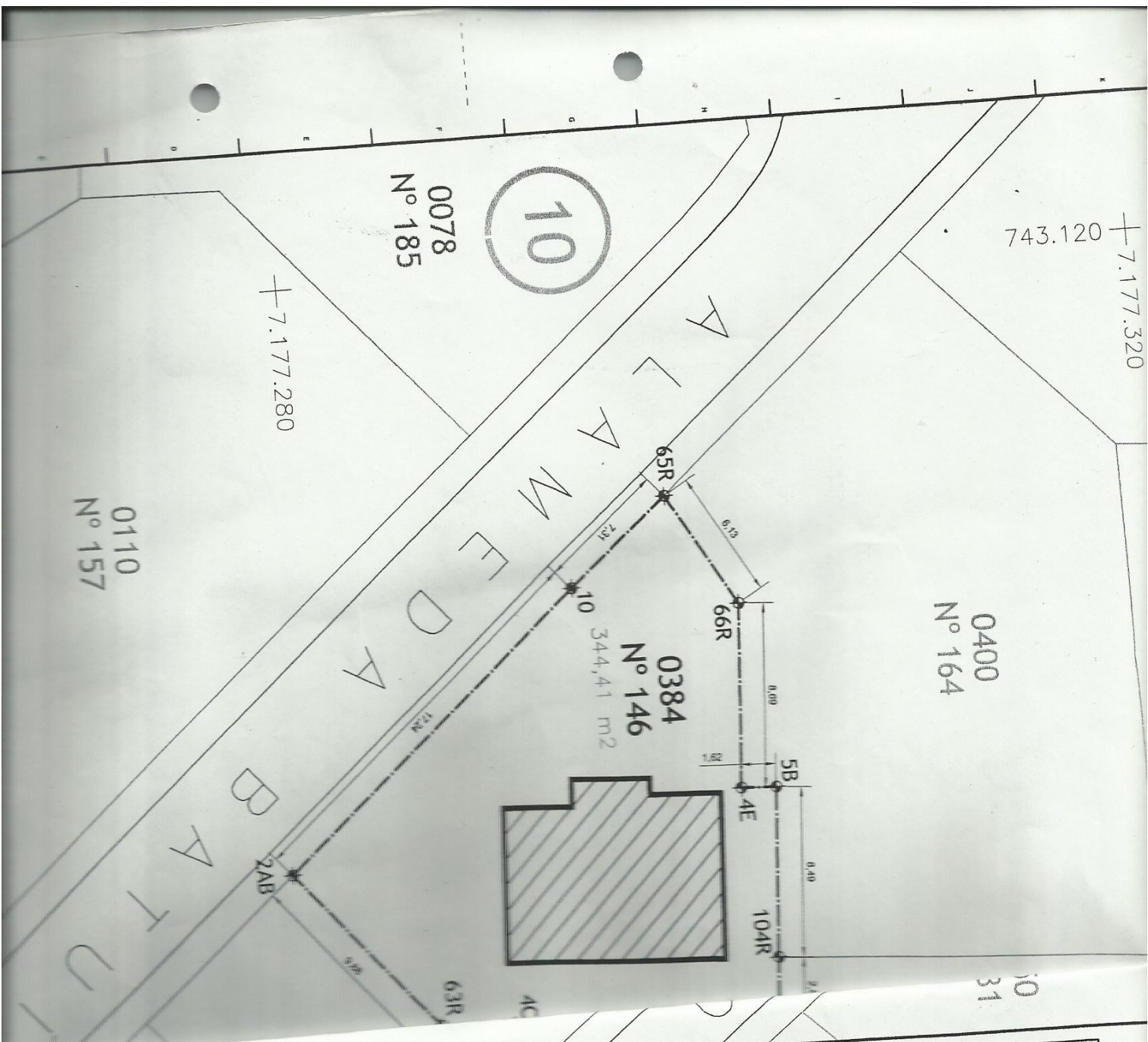
*Marjori Karin*  
 Us. Marjori Karin Silva Melo Moreira



LEGENDA

 EXISTENTE

PLANTA BAIXA -  
 ESCALA 1:50



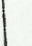
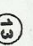

**DIAGRAMA PERIMETRAL - LOTE 0384**

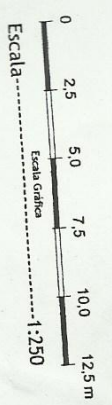
VERTICES	LIMITES		COORDENADAS	
	DISTANCIAS (m)	RUMOS	ESTE	NORTE
5B	8,49	85 16 SE	743,143,59	7.177.302,02
10AR	2,59	88 40 SE	743,152,05	7.177.301,32
7	12,00	02 49 SW	743,154,04	7.177.289,26
4C	3,47	09 28 SW	743,153,48	7.177.289,85
63R	9,88	50 55 SW	743,145,81	7.177.279,62
2AB	17,24	41 16 NW	743,134,44	7.177.292,58
10	7,31	42 07 NW	743,129,54	7.177.298,00
65R	6,13	60 35 NE	743,134,88	7.177.301,01
66R	8,69	85 59 SE	743,143,55	7.177.300,40
4E	1,62	01 25 NE	743,143,59	7.177.302,02
ÁREA = 344,41 m²			PERÍMETRO = 77,42 m	

TIPO DE EDIFICAÇÃO		
CÓDIGO	ÁREA CONSTRUIDA m²	ÁREA ÚTIL m²
6A1	83,12	71,00

**NOTA:**  
01- TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METRO (m).

**LEGENDA:**

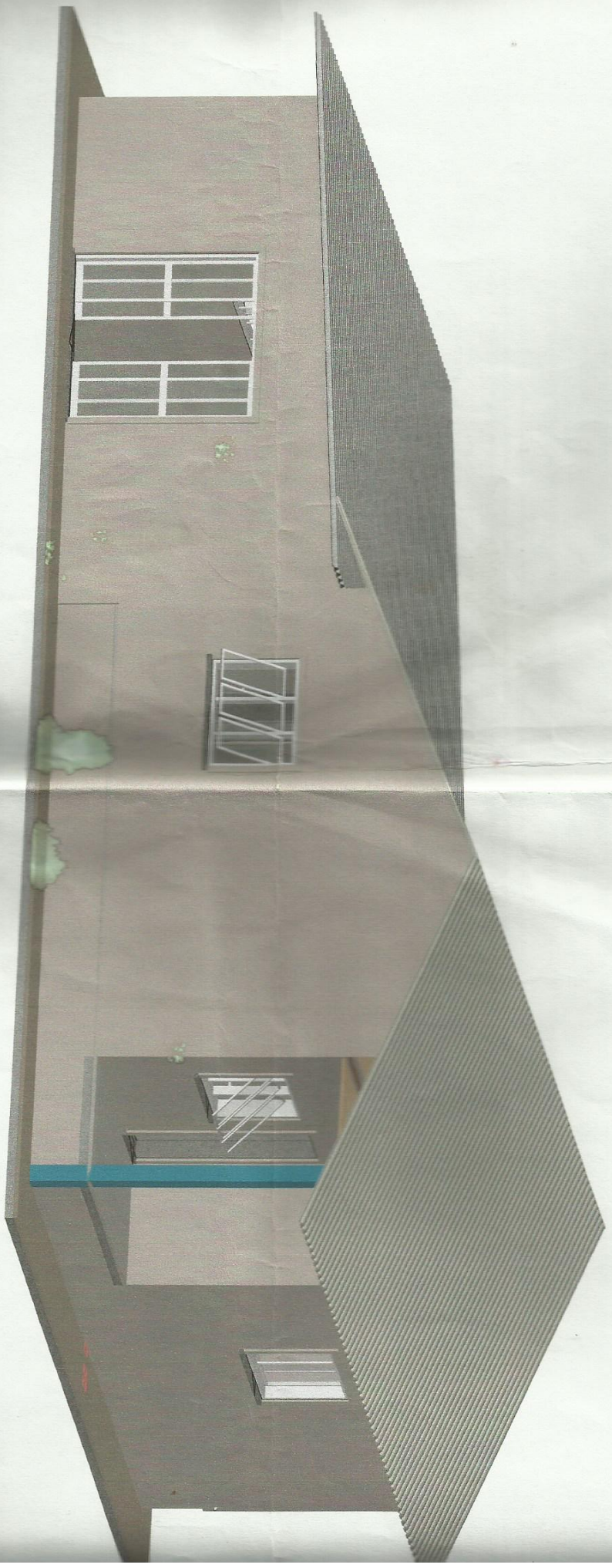
-  DIVISA DO LOTE 0384
-  NÚMERO DA QUADRA
-  EDIFICAÇÃO PROJETADA



HP	REVISÃO	DATA	PROJ.	DATA
3				
2				
1				



FACHADA FRONTAL  
ESC.: 1:50



FACHADA FRONTAL  
ESC.: 1:50

